

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PARANÁ ESPORTE
JUSTIÇA DESPORTIVA**

**TERMO DE DECISÃO
Autos nº 014/2026**

O Tribunal Permanente de Justiça Desportiva, por ocasião da competição 72º Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional, tendo em pauta o processo nº 014/2026, julgou improcedente a denúncia, **ABSOLVENDO**, por unanimidade de votos, **ALEXANDRE BORGES DINIZ**, técnico do Colégio Estadual Professor Renee Carvalho de Amorim, do município de Pontal do Paraná, na modalidade futsal masculino, da imputação dos artigos 188 e 226, ambos do COJDD, contidos na denúncia.

Razões e decisão, constantes da ata e gravação de vídeo anexa da mesma.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Curitiba/PR, 01º de julho de 2026.

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL



José Roberto de Lima
PRESIDENTE



Adriano Dias de Freitas
AUDITOR



Andreiv George Choma
AUDITOR



Eder Cavallini
AUDITOR



Pedro Luiz Pereira Rosas
AUDITOR



Francisco Setni
PROCURADORIA DESPORTIVA



Rodrigo Fedatto
DEFENSOR PÚBLICO – OAB/PR nº
67.400